



GOVERNO DE

**VIANÓPOLIS**

RESPONSABILIDADE PARA TODOS

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º1012/13, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vianópolis- Goiás, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado ao Poder Executivo Municipal de Vianópolis – GO, a firmar convênio *com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vianópolis - Goiás*, inscrita no CNPJ n.º. 15.483.492/0001-90, com endereço á Rua Dona Carolina, n.º 231, centro, Vianópolis-GO.

Art. 2º - Fica autorizado ainda ao Poder Executivo Municipal, através do convênio de que trata o artigo 1º, a ceder funcionários para atender as demandas internas da APAE, bem como a realizar despesas com o pagamento de contas de água, energia, telefone, e com a locação do imóvel sede da APAE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

**Gabinete do Prefeito do Município de Vianópolis – GO.,  
aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2013.**

ISSY QUINAN JÚNIOR  
Prefeito